

PORTARIA Nº 3 DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÃO, CREDENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO-
CNECO DO 55º CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES-CONUNE

A Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização (CNECO) do 55º Congresso da União Nacional dos Estudantes (CONUNE), no uso das suas atribuições legais, garantidas pelos artigos 35 e 36 do regimento do 55º CONUNE, decide:

Art. 1º Em caso de alteração da data de eleição, as Comissões de 10 Estudantes ou os Diretórios Centrais de Estudantes (DCEs), terão que informar a remarcação à CNECO e aos representantes de cada chapa inscrita, com prazo não inferior:

- Para antecipar uma eleição, 48h úteis antes do início do processo eleitoral;
- Para prorrogar uma eleição, 24h antes do início do processo eleitoral;

Este aviso, dentre outros, deve ser enviado para o e-mail: 55congressoune@gmail.com com cópia para os representantes das chapas.

Art. 2º Os DCEs caso queiram, podem solicitar na modalidade multicampi, que as chapas apresentem 1(um) estudante de cada Campi na sua composição para a inscrição da mesma.

Art. 3º O dia 28/04, data convocada para mobilização nacional da “Greve Geral”, não deve ser considerado como dia para marcação de inscrições de chapa, nem eleições de delegados ao 55º CONUNE.

São Paulo, 17 de abril de 2017.

Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização